

LEI N°. 612, de 02 de fevereiro de 2018.

**ESTABELECE PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o piso salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Cruz, para adequação ao piso nacional unificado.

§1° - Os valores dos vencimentos básicos, por classe e referência para os Professores de Educação Básica, estão previstos no Anexo I da Presente Lei.

§2°- Os valores dos vencimentos básicos, por classe e referência para os Pedagogos estão previstos no Anexo II da Presente Lei.

Art. 2° O aumento salarial previsto nesta lei não é cumulativo com o aumento de compatibilização do salário mínimo, previsto em lei própria.

Art. 3° O aumento salarial do Grupo Ocupacional de Professores de Educação Básica I e II será retroativo a 1° de janeiro de 2018.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5° Caso a soma da folha de pagamento dos profissionais do magistério, incluindo-se efetivos e contratados temporariamente, acrescidos dos encargos sociais decorrentes, durante o exercício financeiro de 2018 não atinja o equivalente a 60 % das receitas de FUNDEB, transferidas no exercício, fica autorizada a concessão de abono salarial, cujos critérios deverão ser estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

Anexo I, a que se refere o Art.. 1º, § 1º do Projeto de Lei
 Tabela Salarial - Grupo Ocupacional do Magistério
 QUADRO PERMANENTE

Classe	Referência	Vencimento Básico + Gratificação Docência (20 horas)	Vencimento Básico + Gratificação Docência (40 horas)
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	1.228,00	2.456,01
	2	1.252,56	2.505,13
	3	1.277,93	2.555,85
	4	1.303,15	2.606,32
	5	1.329,24	2.658,49
	6	1.355,81	2.711,65
	7	1.382,93	2.765,87
	8	1.410,59	2.821,18
	9	1.438,82	2.877,63
	10	1.467,59	2.935,19
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	11	1.496,93	2.993,87
	12	1.526,87	3.053,74
	13	1.557,41	3.114,80
	14	1.588,56	3.177,12
	15	1.620,32	3.240,65
	16	1.652,73	3.305,48
	17	1.685,78	3.371,55
	18	1.719,50	3.439,01
	19	1.753,89	3.507,79
	20	1.788,98	3.577,96

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 02 de fevereiro de 2018.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II, a que se refere o Art. 1º, § 2º do Projeto de Lei.

Tabela Salarial - Grupo Ocupacional do Magistério
QUADRO PERMANENTE

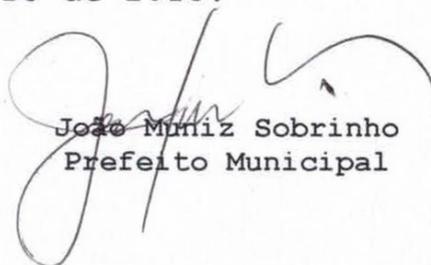
Classe	Referência	Vencimento Básico +Gratificação Docência (40 horas)
PEDAGOGO	1	3.619,12
	2	3.691,49
	3	3.765,32
	4	3.840,62
	5	3.917,45
	6	3.995,79
	7	4.075,72
	8	4.157,24
	9	4.240,39
	10	4.325,16



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal Nº. 612/2018, de 2 de janeiro de 2018, que **Estabelece Piso Salarial dos Servidores do Magistério do Município de Cruz E Dá Outras Providências**, na forma que indica e dá outras providências, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 2 de fevereiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce,
em 2 de fevereiro de 2018.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal